



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

MUNICIPIO DE LAGOÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de contratação, pela modalidade de Dispensa de Licitação, de pessoa jurídica para fazer Contratação de empresa para fazer o Curso Preparatório para Certificação Profissional RPPS- Nível Básico para os Servidores integrantes do Conselho, Comitê e Controle Interno do RPPS de Lagoão RS.

O valor do Curso é de R\$ 950,00 ficando o total do Serviço para 11 participantes **10.450,00** (Dez mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais) na dotação 9902 339039 480000 2006. Conforme listado nos orçamentos anexos a este processo.

Nada mais.

Lagoão-RS, 24 de Agosto de 2022.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
PARECER JURÍDICO**

O referido processo visa a contratação, pela modalidade de Dispensa de Licitação, de pessoa jurídica para fazer Contratação de empresa para Contratação de empresa para fazer o Curso Preparatório para Certificação Profissional RPPS- Nível Básico para os Servidores integrantes do Conselho, Comitê e Controle Interno do RPPS de Lagoão RS. O valor do Curso é de R\$ 950,00 ficando o total do Serviço para 11 participantes **10.450,00** (Dez mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais) na dotação 9902 339039 480000 2006, partindo do princípio que o valor total da contratação não atingirá o limite previsto no artigo 75, I da Lei 14.133/2021 de Licitações, esta licitação pode seguir a modalidade Dispensa de Licitação.

Desta forma, esta assessoria da parecer favorável a contratação nos termos do art. 75 ,I da Lei 14.133 de Licitações, na modalidade Dispensa de Licitação, desde que a empresa a ser contratada possua a documentação necessária.

É o parecer.

Lagoão, 25 de Agosto de 2022.

THALIS VICENTE DAL RI
OAB/RS 54-769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
RATIFICA**

O Prefeito Municipal de Lagoão no uso das atribuições que lhe confere o cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 020/2022 que visa a Contratação de empresa para fazer o Curso Preparatório para certificação Profissional aos servidores integrantes dos Conselhos do RPPS de Lagoão, sendo vencedora a empresa: Athena Consultoria Atuarial LTDA CNPJ nº 04.531.195/0001-57 **Valor total do serviço R\$ 10.450,00** (Dez mil Quatrocentos e Cinquenta Reais). Esta licitação retifica nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 de Licitações e alterações posteriores.

Lagoão-RS, 25 de Agosto de 2022.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

- Consultoria via WhatsApp ou pela plataforma de ensino para dúvidas; e
- Desconto de 10% para prova de certificação aplicada pelo Instituto Totum.

1.1.2 - **Despesas extras:** O valor especificado no *caput* da cláusula terceira e os serviços previstos no parágrafo primeiro contemplam tão somente os dias de curso, não sendo a contratada responsável por quaisquer despesas fora das datas de realização de curso ou despesas com acompanhantes, ingressos, seguros, despesas com hospitais, médicos, lanches, taxas e serviços de locomoção, transporte e outros assemelhados, decorrentes de visitas, passeios, realização de pesquisas e outras atividades extraclasse, ainda que constantes do planejamento didático-pedagógico do curso; cópias reprográficas e serviços de impressão, encadernação e similares, bem como outros produtos ou serviços, opcionais ou de uso facultativo.

1.2 DO CRONOGRAMA E DO LOCAL:

1.2.1 Curso Preparatório para Certificação Profissional RPPS - Nível Básico/Intermediário:

1.2.2 O curso será ministrado durante três dias, ocorrendo das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min;

1.2.3 O curso será ministrado em local disponibilizado pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para o início da prestação dos serviços será imediato a contar da data de assinatura do contrato, após será emitida a supracitada ordem, estendendo-se pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93, limitado a sessenta meses.

2.2 – Em caso de prorrogação, o valor anual proposto será corrigido de acordo com a variação do INPC, verificado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1.1 Os honorários para a prestação do serviço descrito no item 1.1 para o Município de Lagoão fixaram-se em **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)** por participante.

Obs.: o valor está vinculado à participação de, no mínimo, 10 pessoas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pela Secretaria Municipal solicitante, cujos responsáveis designados, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado através de transferência bancária, em até 7 dias após o término do curso, mediante a apresentação de nota fiscal. A conta bancária para pagamento será: Banco Banrisul, agência 0100, conta corrente 06.408425.0-2.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A Contratada deverá efetivar a prestação dos serviços conforme indicações apresentadas pela Administração Municipal.

7.2 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

7.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4 - A Contratada é responsável pela coordenação dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato junto aos seus funcionários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

7.5 - O controle e subordinação dos funcionários ficarão sob a responsabilidade da Contratada.

7.6 - A fiscalização ficará por conta do Contratante que designará a pessoa responsável.

7.7 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - O pedido de rescisão que ocorrer **antes do início do curso** deverá ser realizado mediante pedido formal nos termos previstos no caput, comportará a restituição dos valores pagos pelo (a) CONTRATANTE e ensejará cobrança de multa compensatória equivalente a **15%** sobre o valor do curso, a título de remuneração dos custos operacionais despendidos pela CONTRATADA para a inicialização dos cursos

9.2 - O pedido de rescisão que ocorrer **após do início do curso** deverá ser realizado mediante pedido formal nos termos previstos no caput, comportará a restituição dos valores pagos pelo (a) CONTRATANTE e ensejará cobrança de multa compensatória equivalente a **20%** sobre o valor do curso, a título de remuneração dos custos operacionais despendidos pela CONTRATADA para a inicialização dos cursos

9.3 - A ausência do (a) CONTRATANTE às atividades presenciais, bem como a falta do cumprimento, pelo mesmo, das demais obrigações acadêmicas de sua responsabilidade, não o(a) exime do pagamento do preço do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A CONTRATADA, livre de quaisquer ônus com o CONTRATANTE, poderá utilizar-se da sua imagem para fins acadêmicos ou para divulgação de suas atividades ou na gravação das aulas, podendo, para tanto reproduzi-la ou divulgá-la junto a internet, jornais e todos os demais meios de comunicação, público ou privado, ainda que o (a) CONTRATANTE se encontre já em condições de egresso.

10.2 – Quaisquer notificações entre as partes serão feitas por escrito e enviada ao endereço consignado no preâmbulo deste contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Porto Alegre, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____.

Contratante

ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL
LTDA

Michele de Mattos Dall'Agnol
Sócia Administradora

Testemunhas:

N.º CPF: